

SEMINÁRIO DIREITO PRIVADO E TECNOLOGIA

RESUMO EXPANDIDO

Título

OS DESAFIOS NA APLICAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS PREDATÓRIAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Autoria

Rodrigo Lapa de Araujo Silva

Advogado, professor, Mestrando em Direito e Inovação (PPGDI-UNICAP).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3124304677632572>

E-mail: rodrigolapa_adv@hotmail.com

Grupo de trabalho

GT 3 – Relações Privadas, Instituições e Inteligência Artificial

Contextualização

Atualmente o Poder Judiciário enfrenta o desafio de atender às crescentes expectativas de uma população imediatista e cada vez mais digitalmente conectada. Diante desta realidade, a eficiência e a celeridade processual tornaram-se temas centrais, impulsionando a adoção de tecnologias como a inteligência artificial (I.A.) e a automação para agilizar procedimentos e reduzir burocracias. Por outro lado, observamos a cada dia o crescimento das demandas predatórias, que em sua essência são caracterizadas por falsos e maliciosos litígios que tem gerado atrasos significativos no andamento processual, sobrecarregando o sistema como um todo. Nessa conjuntura, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco tem avançado significativamente na adoção de novas tecnologias, e um marco notável nesse progresso, foi a implementação da inteligência artificial "Bastião". Esta pesquisa concentra-se em analisar os impactos e os desafios da utilização de inteligência artificial na identificação de "demandas predatórias" no âmbito do Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco.

Problema

Como a inteligência artificial pode ser aplicada de maneira ética, eficiente e transparente para identificar demandas predatórias no Tribunal de Justiça de Pernambuco, superando desafios como vieses algorítmicos, diferenciando as demandas predatórias das teses repetitivas e garantindo a observância da Resolução CNJ nº 615/2025?

Objetivo geral

Analisar os desafios técnicos, jurídicos e éticos relacionados à implementação de sistemas de inteligência artificial para identificação de demandas predatórias, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Metodologia

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise bibliográfica, documental e no estudo de caso, com o objetivo de investigar os impactos e desafios da aplicação da inteligência artificial na identificação de demandas predatórias no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). A revisão bibliográfica será realizada com base em livros, artigos científicos e documentos normativos que abordem os conceitos de demandas predatórias, inteligência artificial e vieses algorítmicos. Será realizada ainda uma análise de documentos oficiais e relatórios institucionais relacionados ao projeto “Bastião”.

Uso de ferramentas de IA

A elaboração deste resumo expandido contou com a utilização do **ChatGPT 4.0** com dois propósitos específicos: (i) adequação da pesquisa original ao formato exigido pelo resumo expandido, observando as diretrizes do template do evento; e (ii) atualização normativa e contextual, incorporando a recente Resolução CNJ nº 615/2025, aprovada após a versão inicial do projeto. O comando utilizado foi: “Adequar o conteúdo do pré-projeto de TCC sobre IA e demandas predatórias no Judiciário ao formato de resumo expandido, atualizando o texto para contemplar a Resolução CNJ nº 615/2025 como marco normativo.” O resultado foi utilizado como referência de estrutura e foi revisado, complementado e validado pelo autor, com a preservação da análise crítica, dos argumentos jurídicos e da fundamentação doutrinária.

Relevância / Originalidade

A pesquisa é relevante na medida em que enfrenta dois grandes desafios contemporâneos do sistema judicial brasileiro: a alta litigiosidade, que compromete a eficiência do sistema judicial e o uso ético e eficiente das ferramentas de inteligência artificial, sem comprometer garantias processuais.

Desenvolvimento estruturado

1. O CONTEXTO DAS DEMANDAS PREDATÓRIAS.

Demandas predatórias podem ser definidas como ações produzidas em massa, utilizando teses genéricas, fabricadas e desprovidas de especificidades, com o uso de documentos falsos ou

manipulados e a omissão de informações relevantes, com o objetivo de dificultar o exercício do contraditório (Nota Técnica nº 02/2022, p.40).

Essas características, inclusive, foram observadas pelo Juiz de Direito Eugenio Jacinto Oliviera Filho, Magistrado do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que ao extinguir o processo de nº 0000298-75.2021.8.17.2210, acrescentou ainda, fortes indícios de captação irregular de clientes e apropriação indébita dos valores recebidos pelos advogados (TJPE, 2022).

O prejuízo causado pela advocacia predatória é evidente e afeta toda a sociedade. Este problema é ainda mais grave em um cenário onde tanto o legislador quanto o poder judiciário estão claramente preocupados com a efetividade e a razoável duração dos processos. A inquietação em relação a essas questões tem levado a uma série de inovações legislativas, processuais e procedimentais.

Por esses motivos, o projeto "Bastião" surge como uma ferramenta promissora, uma vez que atualmente, já sabemos que sistemas baseados em IA generativa, têm a capacidade de automatizar tarefas, realizar análises de dados complexos e facilitar a triagem inicial de processos, todavia, *"medo, insegurança, incerteza, especulação. Esses termos não são novidade para quem já acompanha o debate acerca do desenvolvimento e uso da inteligência artificial"* (Felipe; Fico, 2023, p. 35).

2. ANALISANDO A VIABILIDADE DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO FERRAMENTA AUXILIAR.

Atualmente, não é segredo que a Inteligência Artificial pode ser empregada na análise de padrões e no reconhecimento de comportamentos suspeitos em processos judiciais. Por meio da análise de grandes conjuntos de dados, a Inteligência Artificial pode identificar padrões que indicam a prática de advocacia predatória, por exemplo.

Esse é o escopo da ferramenta "BASTIÃO", que de maneira central, trabalha integrando dados de todas as demandas judiciais em tramitação no estado, abrangendo informações sobre autores, réus, pedidos, documentos e decisões. Por meio de algoritmos de IA avançados, a ferramenta realiza uma análise minuciosa desses dados, identificando padrões que podem sugerir a existência de demandas predatórias e repetitivas (Veloso, 2023).

A ferramenta atua por meio de uma análise abrangente de dados, examinando o fluxo de tramitação dos processos, o comportamento das partes envolvidas, o reuso de documentos, e dados estatísticos. Com isso, consegue identificar padrões que indicam a existência de demandas predatórias, ou seja, ações judiciais produzidas em massa que buscam obter vantagens indevidas ou prejudicar o andamento processual (TJPE, 2023).

Conforme podemos observar, a implementação do "Bastião" pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco exemplifica a aplicação prática e eficiente da inteligência artificial no sistema judiciário. A ferramenta tem a capacidade de analisar grandes volumes de dados para identificar padrões indicativos de demandas predatórias e repetitivas, contribuindo assim, para um ambiente judicial mais seguro e eficiente.

3. TRANSPARÊNCIA, VIESES ALGORITMICOS E DESAFIOS.

Embora o projeto "Bastião" represente um avanço notável na aplicação de novas tecnologias, assim como as ações predatórias mereçam especial atenção e o repúdio por parte de todos os operadores do direito, quando partimos para o campo prático de sua aplicação, a necessidade de superação de alguns desafios ainda fica evidente. A problemática reside na utilização de algoritmos de inteligência artificial para analisar dados e identificar padrões, um recurso que, embora promissor, não está isento de desafios e riscos.

A automação desse processo pode introduzir vieses, especialmente quando a programação dos algoritmos reflete, de maneira inadvertida, preconceitos ou estereótipos presentes nos dados utilizados para o treinamento do sistema.

Nessa perspectiva, Lúcia Santaella (2023) levanta uma importante questão sobre a transparência e a responsabilidade na educação das máquinas. Ela sugere que, assim como na educação humana, é crucial considerar quem está ensinando a máquina e quais são as perguntas formuladas durante esse processo. A reflexão de Santaella destaca que os programadores, ao decidir quais questões a máquina deve responder e como direcionar os resultados, podem inadvertidamente influenciar os algoritmos com suas próprias percepções e prioridades. Isso ressalta a necessidade de uma supervisão cuidadosa no desenvolvimento e aplicação de algoritmos para evitar que vieses humanos sejam perpetuados ou ampliados pela tecnologia.

O problema ganha contornos ainda mais críticos, quando aplicada ao contexto das “demandas predatórias”, onde a precisão na identificação de comportamentos abusivos é crucial. Em outras palavras, se os algoritmos incorporarem preconceitos ou pré-julgamentos implementados com a intenção de se reduzir o volume dos processos ajuizados, ou até mesmo o cumprimento de alguma meta, por exemplo, há o risco de que demandas legítimas sejam erroneamente rotuladas como predatórias, resultando em entraves ao acesso à justiça para aqueles que têm suas reivindicações legítimas, prejudicadas por falsas interpretações algorítmicas.

Outra grande preocupação é a transparência na utilização da inteligência artificial, um problema que não é recente. No estudo de Kaufman e Reis (2021), as autoras apontam que a falta de explicabilidade dos algoritmos de IA, conhecida como "caixa preta", não é o único fator negativo. Elas observam que os algoritmos de IA frequentemente tomam decisões com base em dados comprometidos por vieses contidos nas bases de dados utilizadas para sua elaboração, treinamento ou aperfeiçoamento. Além disso, esses algoritmos tendem a cruzar indicadores de grupos e comunidades em vez de dados individuais, classificando os usuários em categorias que nem sempre são adequadas. Isso pode perpetuar e até ampliar as desigualdades presentes na sociedade.

Questões como o acesso e compartilhamento de informações sensíveis que possam estar vinculadas aos processos judiciais, devem ser abordadas, de maneira a garantir a integridade, confidencialidade e segurança dos dados. Justamente por esses motivos, ao discorrer sobre os desafios para a implementação da inteligência artificial nos tribunais brasileiros, o Ministro Ricardo Vilas Boas Cueva (2021), levanta a problemática da gestão e segurança da informação, frente a Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

A Resolução CNJ nº 615/2025 enfrenta diretamente esses desafios ao impor exigências de governança algorítmica, inclusive por meio da adoção de métodos de IA explicável (XAI), que tornam mais transparentes os critérios utilizados nas classificações automáticas. Ademais, a norma determina que os tribunais implementem processos de auditoria contínua e canais de contestação das classificações oriundas dos sistemas de IA, mitigando riscos de erros e violações ao devido processo legal.

Resultados esperados

Espera-se demonstrar que a utilização de IA na identificação de demandas predatórias é tecnicamente viável e juridicamente válida, desde que consiga diferenciar as demandas predatórias das teses repetitivas, e que esteja ancorada nos princípios da Resolução CNJ nº 615/2025, especialmente no que diz respeito à transparência, supervisão humana e mitigação de vieses.

Contribuições

A pesquisa apresentará contribuições teóricas para o campo da gestão algorítmica aplicada ao Direito, propondo ajustes operacionais nos sistemas de IA já adotados (Bastião). Na prática, o estudo deverá produzir recomendações práticas e normativas aplicáveis tanto ao TJPE quanto a advocacia militante, em especial aos escritórios que atuam com teses repetitivas.

Levantamento bibliográfico

-

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 615, de 8 de abril de 2025. Estabelece parâmetros para o desenvolvimento, uso e monitoramento de sistemas de inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário, especialmente para a detecção de demandas predatórias e repetitivas. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 9 abr. 2025. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/original1555302025031467d4517244566.pdf>. Acesso em: 21/05/2025.

CUEVA, Ricardo Villas Boas. Inteligência artificial no judiciário. In: WILLIS, Santiago Guerra Filho. Et. Al (Org.). Direito e Inteligência artificial: Fundamentos: Inteligência Artificial, Ética e Direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

FELIPE, Bruno Farage da Costa e FICO, Bernardo de Souza. IA Generativa, do pedido de Moratória à Urgência de Regulamentação. in, MARANHÃO, Juliano. Et. Al (Org.). Facetas jurídicas da Inteligência Artificial Generativa. São Paulo: Legal Grounds Institute, 2023. Versão kindle.

KAUFMAN, Dora; REIS, Priscila do Amaral S. A proteção de dados como fator ético intrínseco aos modelos de negócio baseados em inteligência artificial. In: WILLIS, Santiago Guerra Filho. Et. Al (Org). Direito e Inteligência artificial: Fundamentos: Inteligência Artificial, Ética e Direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

LUCKWU, Myllena; SILVA, Artur Stamford da. A Inteligência Artificial ELIS na prática do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Revista Brasileira de Inteligência Artificial e Direito - RBIAD, [S. l.], v. 1, n. 1, 2022. Disponível em: <https://rbiad.com.br/index.php/rbiad/article/view/37>. Acesso em: 19 maio. 2024.

SANTAELA, Lúcia. Desafios e Dilemas da ética na Inteligência Artificial. In: WILLIS, Santiago Guerra Filho. Et. Al (Org). Direito e Inteligência artificial: Fundamentos: Inteligência Artificial, Ética e Direito. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça do Estado (TJPE). Centro de Inteligência de Justiça de Pernambuco). Nota técnica CIJPE n. 02 - Identificação das demandas agressoras, em especial no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco, e propositura de medidas de gestão visando coibir e reprimir as referidas lides de 18 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://portal.tjpe.jus.br/web/centro-de-inteligencia-da-justica-estadual-de-pernambuco/notas-tecnicas>. Acesso em 17 maio.2024

PERNAMBUCO. Tribunal de Justiça do Estado (TJPE). Justiça Pernambucana lança ferramenta Bastião no combate a demandas predatórias e repetitivas. Recife: TJPE, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-pernambucana-lanca-ferramenta-bastiao-no-combate-a-demandas-predatorias-e-repetitivas/>. Acesso em: 19 mai. 2024.

TPJE. Sentença. Processo: 0000298-75.2021.8.17.2210. 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina. Disponível em: <https://srv01.tjpe.jus.br/consultaprocessualunificada/processo/00002987520218172210>. Acesso em: 18 de maio. 2024.

VELOSO, Ivone. TJPE lança ferramenta Bastião no combate a demandas predatórias e repetitivas. Documento Eletrônico. Disponível em: https://portal.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/tjpe-lanca-ferramenta-bastiao-no-combate-a-demandas-predatorias-e-repetitivas?inheritRedirect=false. Acesso em: 19 jan. 2024.